

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 90, 89
EM 16/05/89



PROJETO DE LEI Nº 40/89
DOCUMENTO Nº 1493/89

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Moradores da Rua "13", no Jardim Rio Branco, confiaram-me um abaixo-assinado no qual solicitam nossa intercessão junto ao Poder Público, para solução de vários problemas que vêm ocorrendo no referido local.

Segundo os signatários do referido documento, que segue anexo à propositura, em decorrência de extrações indiscriminadas de aterro e areia que vêm sendo realizadas no local, o referido logradouro está se tornando intransitável.

Os veículos pesados vêm deixando marcas profundas em todo o núcleo, a ponto de a referida via pública só poder ser percorrida a pé. Em dias de sol forte, cada veículo que trafega no local levanta uma poeira fina, para transtorno dos moradores, que estão sendo visivelmente prejudicados.

Além desse problema, os moradores reclamam do barulho provocado pelos caminhões que a todo momento trafegam no local para buscar aterro, inclusive no período noturno, impedindo que os moradores da referida via pública tenham um sono tranquilo.

Assim sendo, submeto à consideração do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 40/89
DOCUMENTO Nº 1493/89

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões na Rua "13", localizada no Jardim Rio Branco, das 19 às 6 horas do dia seguinte.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo

de 15 (quinze) dias contados da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 11 de maio de 1989.

a) GILSON MATOS DO NASCIMENTO

ARQUIVADO EM 7/6/89

ARQUIVISTA